DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2850, de 11 de janeiro de 2018.

Revoga os Decretos nº 2782 e nº 2789.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Ficam revogados, os Decretos n°2782, de 03 de abril de 2017 e o de nº 2789, de 27 de abril de 2017 que dispunham sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.482/93 e versavam sobre o regime de adiantamento de despesas de viagens dos servidores municipais.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 11 de janeiro de 2018.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 2851, de 15 de janeiro de 2018

Dispõe sobre atualização de tributos, Tarifas e Preços Públicos

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a inflação é o elemento responsável pela defasagem das receitas do Município, e que a atualização monetária se torna instrumento indispensável para evitar a desvalorização dos lançamentos

DECRETA

Artigo 1o – Os Tributos, Tarifas e Preços Públicos estabelecidos pela Municipalidade, para o exercício de 2017, ficam atualizados monetariamente pelo índice do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE a saber, o IPCA, que no exercício de 2017 foi de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único: O índice acima estabelecido será utilizado igualmente para atualização dos Preços Públicos e Tarifas fixados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 15 de janeiro de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº7940, de 10 de janeiro de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º- Determinar, ao Sr. ADAMASTOR BARBOSA SATILIO, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, que implemente, no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da presente Portaria, medidas práticas a proceder ao imediato e adequado controle de tráfego de toda a frota municipal que esteja sob sua responsabilidade, de modo a atender à Resolução Contran nº 710/2017, visando principalmente a identificação do condutor, de modo inequívoco e imediato, a fim de se permitir a comunicação, ao Órgão de Trânsito, em caso de imposição de multa (Auto de Infração) por infração às leis de trânsito.

Artigo 2º- Em caso de omissão ou de atendimento ineficiente, apontar-se-á o Diretor Sr. Adamastor Barbosa Satilio como condutor do veículo flagrado em infração de trânsito.

Artigo 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 10 de janeiro de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PORTARIA Nº7941, de 10 de janeiro de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º- Determinar, ao Sr. ELIZEU PEREIRA, Chefe do Setor de Transportes, que implemente, no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da presente Portaria, medidas práticas a proceder ao imediato e adequado controle de tráfego de toda a frota municipal que esteja sob sua responsabilidade, de modo a atender à Resolução Contran nº 710/2017, visando principalmente a identificação do condutor, de modo inequívoco e imediato, a fim de se permitir a comunicação, ao Órgão de Trânsito, em caso de imposição de multa (Auto de Infração) por infração às leis de trânsito.

Artigo 2º- Em caso de omissão ou de atendimento ineficiente, apontar-se-á o Chefe do Setor de Transportes, Sr. Elizeu Pereira como condutor do veículo flagrado em infração de trânsito.

Artigo 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 10 de janeiro de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL